

RESOLUÇÃO Nº082/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 06 de junho de 2019, às 14:00 horas, no Auditório da SESA, Enseada do Sua, Vitória - ES.

Considerando a solicitação do município de SANTA TERESA por meio do Of. Nº PMST/ Nº175/2019 feito à CIR Metropolitana;

Considerando a necessidade de remanejamento do teto físico e financeiro do Projeto da REDE CUIDAR SANTA TERESA, segundo a avaliação da equipe técnica formada por representantes de 08 (oito) municípios, que fazem parte da do consórcio da Rede Cuidar Santa Teresa;

Considerando a urgência apontada para realizar a adequação dentro do Projeto para melhor atender aos municípios em questão, sendo: Santa Teresa, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Itaguaçu, Laranja da Terra, Fundão e São Roque do Canaã;

Considerando a necessidade de fortalecer as RAS, visando qualificação do cuidado, tendo em vista o amplo atendimento dos especialistas em Ortopedia e conseqüentemente o crescimento da solicitação por exames de imagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.35/2019 da CIR Metropolitana, que aprova *ad referendum* a proposta construída pela equipe técnica em convergência com as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e validada pelos gestores municipais, com o remodelamento do projeto com os recursos remanejados conforme Tabelas abaixo:

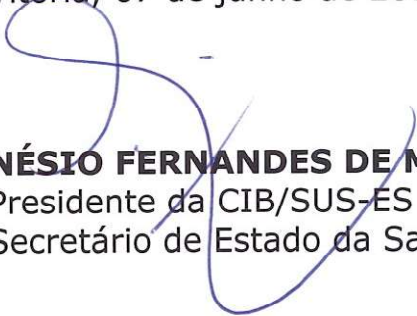
TECNOLOGIAS	QUANTITATIVO/ ADEQUAÇÃO	VALOR TOTAL/ ADEQUAÇÃO
Exames radiológicos ambulatoriais	4000	R\$ 60.000,00
Exames de ultrassonografia (dos demais sistemas/ de articulação)	600	R\$ 24.288,00
Tomografias ambulatoriais	521	R\$ 60.279,32
TOTAL		R\$ 144.567,32

TECNOLOGIAS	QUANTITATIVO/ADEQUAÇÃO	VALOR ADEQUAÇÃO
Prótese ortopédica	433	R\$ 612.800,00
Raio X Pronto Socorro	4000	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 672.800,00

Art.2º - Informar que o valor financeiro ambulatorial e hospitalar não foi alterado, e não foram inseridos novos serviços, permanecendo o mesmo valor para execução em 01 (um) ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de junho de 2019.


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde